

**MARINHA DO BRASIL**

**RB/FC/22/C ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ**

FORTALEZA, CE.  
Em 23 de abril de 2008.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 108/2008**

Assunto: Direitos Pecuniários

Para conhecimento desta Escola e devidos fins, torno público o seguinte:

**1 - ADIANTAMENTO DO ADICIONAL DE FÉRIAS**

De acordo com a alínea d, inciso II, Art. 2º da Medida Provisória nº 2.215-10 de 31AGO2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18JUL2002, os militares abaixo mencionados fazem jus a parcela Adicional de Férias, relativa ao ano de 2007, a serem gozadas no mês de junho de 2008:

1º Ten.	(CD-RM2)	01.0186.55	MARINA MACHADO RÔLA OLIVEIRA
1º Ten.	(CD)	04.1604.95	ÉRIKA FONSECA LOPES
SO	OR	78.3075.38	ZÉLIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO
SO	OR	81.1398.37	FRANCISCO CARLOS VARGAS
2º SG	EL	86.1622.68	GLAUBÊNIO DA SILVA LINS
MN	RC-RM2	07.3782.89	RAIMUNDO RODRIGO MARQUES DE COUTO

**2 - ADIANTAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO ADICIONAL NATALINO DO ANO DE 2008**

De acordo com a alínea e, inciso II, Art. 2º da Medida Provisória nº 2.215-10 de 31AGO2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18JUL2002, os militares abaixo mencionados fazem jus ao Adiantamento da primeira parcela do Adicional Natalino do ano de 2008, por terem solicitado férias relativas ao ano de 2007, a serem gozadas no mês de junho de 2008:

1º Ten.	(CD)	04.1604.95	ÉRIKA FONSECA LOPES
SO	OR	81.1398.37	FRANCISCO CARLOS VARGAS
2º SG	EL	86.1622.68	GLAUBÊNIO DA SILVA LINS
MN	RM2	07.3782.89	RAIMUNDO RODRIGO MARQUES DE COUTO

**3 - ADICIONAL NATALINO DO ANO DE 2007**

De acordo com a alínea g, inciso II, art. 2º da Medida Provisória nº 2.215-10 de 31AGO2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18JUL2002, os Oficiais abaixo mencionados, fazem jus a diferença do Adicional Natalino do ano de 2007, no valor de R\$ 1.600,28 (mil e seiscentos reais e vinte e oito centavos), por motivo de promoção em 14DEZ2007, conforme Portaria nº 339/MB, de 12 de dezembro de 2007:

1º Ten.	(T)	07.3797.73	LEONARDO FERREIRA CUNHA
1º Ten.	(EN)	07.3799.60	TIAGO COSTA DOURADO
1º Ten.	(Md)	07.3755.06	LUIZ PAULO BASTOS SCHMIDT

#### 4 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DE CB/MN, QUANDO EM FÉRIAS, DESMUNICIADO DA OM

De acordo com a alínea g, inciso I, Art. 2º e Situação C, Tabela III, do Anexo IV da Medida Provisória nº 2.215-10/2001, regulamentada pelo Art. 65 do Decreto nº 4.307, de 18JUL2002, o militar abaixo mencionado faz jus a parcela Auxílio-Alimentação, por ter solicitado férias relativas no ano de 2007, conforme discriminado a seguir:

MN	RM2	07.3782.89	RAIMUNDO RODRIGO MARQUES DE COUTO	Total a receber:	R\$ 97,20
30 X R\$ 3,24					

#### 5 - INDENIZAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE À MOVIMENTAÇÃO COM DESLIGAMENTO DA OM

De acordo com a alínea g, inciso I, art. 2º e Tabela I, Situação g, do Anexo IV da Medida Provisória nº 2.215-10/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18JUL2002, o CF 79.0121.16 JOSÉ NARCISO ACCIOLY CARNEIRO JÚNIOR faz jus a Indenização de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 18.563,58 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), por motivo de movimentação, conforme discriminado:

ORDMOV:	02.40805.8/08/IS	Destino:	Brasília-DF (SecCTM)
Ajuda de Custo:	2 x 9.281,79	Msg:	R-201028Z/MAR/2008 /PESMIL

#### 6 - INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE (BAGAGEM) POR MUDANÇA DE SEDE NO PAÍS

De acordo com a alínea h, inciso I, art. 2º da Medida Provisória nº 2.215-10/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18JUL2002, o CF 79.0121.16 JOSÉ NARCISO ACCIOLY CARNEIRO JÚNIOR faz jus à Indenização de Transporte (Bagagem) no valor de R\$ 9.009,00 (nove mil e nove reais), por motivo de movimentação, conforme discriminado:

ORDMOV:	02.40805.8/08/IS	Msg:	R-201028Z/MAR/2008 /PESMIL
Trajetos:	Fortaleza-CE	Destino:	Brasília-DF
Distância:	2200 Km	Metragem:	R\$ 163,80 x 55 m³

#### 7 - INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE (AUTOMÓVEL) POR MUDANÇA DE SEDE

De acordo com a alínea h, inciso I, art. 2º da Medida Provisória nº 2.215-10/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18JUL2002, o CF 79.0121.16 JOSÉ NARCISO ACCIOLY CARNEIRO JÚNIOR faz jus a parcela Indenização de Transporte (Automóvel) no valor de R\$ 1.965,60 (mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), por mudança de sede, conforme discriminado:

=====

Mensagem nº 201028Z/MAR/2008

**INFORMAÇÃO PESSOAL**  
(nos termos da Lei nº 12.527/2011 e regulamentada pelo Decreto nº 7.724/2012)

### 8 - INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE (PASSAGEM) POR MUDANÇA DE SEDE

De acordo com a alínea b, inciso I, art. 2º da Medida Provisória nº 2.215-10/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18JUL2002, o CF 79.0121.16 JOSÉ NARCISO ACCIOLY CARNEIRO JÚNIOR faz jus a Indenização de Transporte (Passagem) no valor de R\$ 1.839,24 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), por motivo de movimentação, conforme discriminado:

ORDMOV:	02.40805.8/08/IS	Msg:	R-201028Z/MAR/2008 /PESMIL			
Dependente:	ESTEFÂNIA MARIA SACRAMENTO CARNEIRO	Esposa	Idade:	43	Bol. Nº	15/1989
Trajetos:	Fortaleza-CE X Brasília-DF	Meio de Transporte:		Aéreo		
Passagens:	2 x R\$ 900,00	Taxa de embarque:	2 x R\$ 19,62			

### 9 - ACERTO FINANCEIRO RELATIVO À INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE (PASSAGEM) POR MUDANÇA DE SEDE

De acordo com a alínea b, inciso I, art. 2º da Medida Provisória nº 2.215-10/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18JUL2002, a 1º Ten. (CD) 04.1604.95 ÉRIKA FONSECA LOPES faz jus a diferença da Indenização de Transporte (Passagem), no valor de R\$ 726,76 (setecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), por motivo de movimentação, conforme discriminado:

Matéria publicada na O/S Nº:	64/2008 do HNMD de 26 de fevereiro de 2008.					
ORDMOV:	02.42978.1/2007/DC	Msg:	R-292121Z/NOV/2007/PESMIL			
Valor recebido:	Passagens:	2 x R\$ 726,62	R\$ 1.453,24			
Valor cotado em 31JAN2008:	Passagens:	2 x R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00			
Dependente:	JORGE LUIZ FERREIRA DE CASTRO	Companheiro				
Idade:	32	Bol. Nº	17/2007	Diferença a receber:	R\$ 726,76	

### 10 - ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR

#### a) Implantação:

De acordo com a alínea b, inciso II do art. 2º da Medida Provisória nº 2.215-10 de 31AGO2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18JUL2002, e Decreto nº 977, 10SET1993, os militares abaixo mencionados fazem jus a implantação da parcela Assistência Pré-Escolar e da parcela Cota Parte, conforme especificado abaixo:

1º Ten.	(T)	07.3797.73	LEONARDO FERREIRA CUNHA		
Dependente:	LORENZO MACIADO CUNHA (Filho)		Data de Nasc:	13AGO2004	
Boletim nº:	05/2008	Início:	ABR2007	Término:	AGO2010
Valor da Assistência Pré-Escolar:	R\$ 74,00		Valor da Cota-Parte:	R\$ 7,40	

2º SG	OR	86.3694.23	HAROLDO RODRIGUES DA COSTA		
Dependente:	THIFFANI SILVA DA COSTA (Filha)		Data de Nasc:	19JUN2007	
Boletim nº:	05/2008	Início:	JUL2007	Término:	JUL2013
Valor da Assistência Pré-Escolar:	R\$ 74,00		Valor da Cota-Parte:	R\$ 3,70	

#### b) Pagamento e Desconto de Diferenças:

Será implantado no BP do mês de MAI/2008 dos militares abaixo relacionados, a diferença e o desconto das parcelas Assistência Pré-Escolar, e Cota-Parte, respectivamente, conforme discriminado:

1º Ten. (T) 07.3797.73 LEONARDO FERREIRA CUNHA

I) Diferença a Receber:

Diferença da parcela Assistência Pré-Escolar (NOV2007 a ABR2008):	R\$ 444,00
---	------------

II) Diferença a Descontar:

Diferença da parcela Cota-Parte (NOV2007 a ABR2008):	R\$ 44,40
--	-----------

2º SG OR 86.3694.23 HAROLDO RODRIGUES DA COSTA

I) Diferença a Receber:

Diferença da parcela Assistência Pré-Escolar (NOV2007 a ABR2008):	R\$ 444,00
---	------------

II) Diferença a Descontar:

Diferença da parcela Cota-Parte (NOV2007 a ABR2008):	R\$ 22,20
--	-----------

## 11 - SOLDOS DE MILITAR DA ATIVA

a) De acordo com o inciso I do Art. 1º e inciso I do Art. 3º da Medida Provisória nº 2.215-10 de 31AGO2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18JUL2002, os Oficiais abaixo mencionados fazem jus a diferença da parcela SOLDO, no valor de R\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), referente ao período de 14 a 31DEZ2007, por motivo de promoção em 14DEZ2007, conforme Portaria nº 339/MB, de 12 de dezembro de 2007:

1º Ten.	(T)	07.3797.73	LEONARDO FERREIRA CUNHA		
1º Ten.	(EN)	07.3799.60	TIAGO COSTA DOURADO		
1º Ten.	(Md)	07.3755.06	LUIZ PAULO BASTOS SCHMIDT		

b) Diferença a receber:

De acordo com o inciso I do Art. 1º e inciso I do Art. 3º da Medida Provisória nº 2.215-10 de 31AGO2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18JUL2002, o GR 07.3594.46 JOSÉ NATHANAEL FERREIRA DO NASCIMENTO, faz jus a parcela SOLDO, no valor de R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais), por ter tido o pagamento bloqueado no mês de MAR2008.

## 12 - ADICIONAL MILITAR

Diferença a receber:

I) De acordo com a alínea a, inciso II, Art. 1º, inciso II, Art. 3º e Tabela II, do Anexo II da Medida Provisória nº 2.215-10 de 31AGO2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18JUL2002, os Oficiais abaixo mencionados fazem jus a diferença da parcela Adicional Militar, no valor de R\$ 62,02 (sessenta e dois reais e dois centavos), por motivo de promoção em 14DEZ2007, conforme Portaria nº 339/MB, de 12 de dezembro de 2007:

1º Ten.	(T)	07.3797.73	LEONARDO FERREIRA CUNHA		
1º Ten.	(EN)	07.3799.60	TIAGO COSTA DOURADO		
1º Ten.	(Md)	07.3755.06	LUIZ PAULO BASTOS SCHMIDT		

II) De acordo com a alínea a, inciso II, Art. 1º, inciso II, Art. 3º e Tabela II, do Anexo II da Medida Provisória nº 2.215-10 de 31AGO2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18JUL2002, o GR 07.3594.46 JOSÉ NATHANAEL FERREIRA DO NASCIMENTO, faz jus a

parcela Adicional Militar, no valor de R\$ 52,26 (cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), por ter tido o pagamento bloqueado no mês de MAR2008.

### 13 - ADICIONAL DE HABILITAÇÃO

De acordo com a alínea b, inciso II, Art. 1º, inciso III, Art. 3º e Tabela II, do Anexo II da Medida Provisória nº 2.215-10 de 31AGO2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18JUL2002, o GR 07.3594,46 JOSÉ NATHANAEL FERREIRA DO NASCIMENTO, faz jus a diferença da parcela Adicional de Habilitação, no valor de R\$ 48,24 (quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), por ter tido o pagamento bloqueado no mês de MAR2008.

### 14 - PENSÃO MILITAR

De acordo com o inciso I do art. 15 da Medida Provisória nº 2.215-10 de 31AGO2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18JUL2002, carrega-se no BP dos Oficiais abaixo mencionados, a diferença da parcela Pensão Militar no valor de R\$ 52,57 (cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), referente ao período de 14 a 31DEZ2007, por motivo de promoção em 14DEZ2007, conforme Portaria nº 339/MB, de 12 de dezembro de 2007:

1º Ten.	(T)	07.3797.73	LEONARDO FERREIRA CUNHA		
1º Ten.	(EN)	07.3799.60	TIAGO COSTA DOURADO		
1º Ten.	(Md)	07.3755.06	LUIZ PAULO BASTOS SCHMIDT		

### 15 - CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE SAÚDE DA MARINHA

De acordo com o inciso II do art. 15 da Medida Provisória nº 2.215-10 de 31AGO2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18JUL2002, carrega-se no BP dos militares abaixo mencionados, a diferença da Contribuição para o Fundo de Saúde da Marinha, Titular conforme discriminado a seguir:

1º Ten.	(T)	07.3797.73	LEONARDO FERREIRA CUNHA		
1º Ten.	(EN)	07.3799.60	TIAGO COSTA DOURADO		
1º Ten.	(Md)	07.3755.06	LUIZ PAULO BASTOS SCHMIDT		
Motivo:	Promoção em 14DEZ2007, conforme Portaria nº 339/MB, de 12DEZ2007				
				Total a carregar:	R\$ 12,62

GR		07.3594.46	JOSÉ NATHANAEL FERREIRA DO NASCIMENTO		
Motivo:	Por ter tido o pagamento bloqueado no mês de MAR2008				
				Total a carregar:	R\$ 9,04

### 16 - OCUPAÇÃO E DESOCUPAÇÃO DE PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL

De acordo com o inciso VII, art. 15 da Medida Provisória nº 2.215-10 de 31AGO2001, regulamentada pelo art. 83 do Decreto nº 4.307, de 18JUL2002, e Portaria nº 9 de 23FEV2001 desta Escola, serão efetuadas as alterações abaixo relacionadas, resultantes da ocupação/ desocupação de PNR:

a) Inclusão:

Serão incluídas nos BP dos militares abaixo mencionados as parcelas COND EAMFTZ, PNR EAMFTZ e taxa de água.

1º Ten.	(AA)	86.1661.23	SÉRGIO DE SOUZA TEIXEIRA
CB	EL	86.4886.51	FELICIANO JOSÉ LEMOS LUNA

b) A carregar:

I. Será carregado no BP da CC (S) 03.6646.60 HOUSTEANIA PORPINO DA SILVA, o desconto referente a taxa de água de PNR, conforme discriminado a seguir:

Mês de abril	R\$	109,67
Total a carregar:	R\$	109,67

II. Será carregada no BP do 1º Ten. (AA) 86.1661.23 SÉRGIO DE SOUZA TEIXEIRA, as diferenças das parcelas COND EAMFTZ, PNR EAMFTZ e taxa de água, por ter ocupado em 13MAR008 a casa Nº 06, localizada na Av. Filomeno Gomes Nº 30, conforme discriminado a seguir:

COND EAMFTZ (13MAR a 30ABR2008)	R\$	220,61
PNR EAMFTZ (13MAR a 30ABR2008)	R\$	27,58
TAXA DE ÁGUA (13MAR a 30ABR2008)	R\$	24,00
Total a carregar:	R\$	272,18

III. Será carregado no BP do CB-EL 86.4886.51 FELICIANO JOSÉ LEMOS LUNA, as diferenças das parcelas COND EAMFTZ, PNR EAMFTZ e taxa de água, por ter ocupado em 13MAR2008 o Apto 302 do edifício Maestro Lisboa, localizado na Av. Filomeno Gomes Nº 30, conforme discriminado a seguir:

COND EAMFTZ (13MAR a 30ABR2008)	R\$	69,70
PNR EAMFTZ (13MAR a 30ABR2008)	R\$	8,72
TAXA DE ÁGUA (13MAR a 30ABR2008)	R\$	12,80
Total a carregar:	R\$	91,21

c) Exclusão:

Serão retiradas dos BP dos militares abaixo mencionados as parcelas COND EAMFTZ, PNR EAMFTZ e taxa de água:

CC	(CD)	96.0547.43	PEDRO MARCOS VIEIRA MORAES CAMARGO
CB	EP-RM1	82.1017.44	ALBERTO FREIRE DO NASCIMENTO

d) Diferenças a receber:

I. Serão restituídos os valores das diferenças das parcelas COND EAMFTZ, PNR EAMFTZ e taxa de água, ao CC (CD) 96.0547.43 PEDRO MARCOS VIEIRA MORAES CAMARGO, por ter desocupado em 03DEZ2007, a casa Nº 06 localizada na Av. Filomeno Gomes Nº 30, conforme discriminado a seguir:

COND EAMFTZ (03DEZ2007 a 30ABR2008)	R\$	926,48
PNR EAMFTZ (03DEZ2007 a 30ABR2008)	R\$	115,81
TAXA DE ÁGUA (03DEZ2007 a 30ABR2008)	R\$	74,00
Total a receber:	R\$	1.116,29

II. Serão restituídos os valores das diferenças das parcelas COND EAMFTZ, PNR EAMFTZ e taxa de água, ao CB-EP-RM1 82.1017.44 ALBERTO FREIRE DO NASCIMENTO, por ter desocupado em 05DEZ2007, o Apto 104 do edifício Maestro Lisboa, localizada na Av. Filomeno Gomes Nº 30, conforme discriminado a seguir:

COND EAMFTZ (05DEZ2007 a 30ABR2008)	R\$	211,99
PNR EAMFTZ (05DEZ2007 a 30ABR2008)	R\$	26,50
TAXA DE ÁGUA (05DEZ2007 a 30ABR2008)	R\$	38,93
Total a receber:	R\$	277,42

**17 - AUXÍLIO NATALIDADE**

De acordo com a alínea f, inciso I do art. 2º, inciso XIV do art. 3º e situação h Tabela IV do Anexo IV da Medida Provisória nº 2.215-10 de 31AGO2001, §§ 3º e 4º do Art. 77 do Decreto nº 4.307, de 18JUL2002, o CC 86.1778.51 THIAGO ABREU DE FIGUEIREDO, faz jus ao Auxílio Natalidade, correspondente a uma vez o soldo, acrescido de cinquenta por cento, por motivo de nascimento de seus filhos gêmeos, conforme abaixo discriminado:

**INFORMAÇÃO PESSOAL**

(nos termos da Lei nº 12.527/2011 e regulamentada pelo Decreto nº 7.724/2012)

**INFORMAÇÃO PESSOAL**

(nos termos da Lei nº 12.527/2011 e regulamentada pelo Decreto nº 7.724/2012)

**18 - AUXÍLIO FUNERAL**

De acordo com a alínea h, inciso I do art. 2º, inciso XVI do art. 3º e situação g da Tabela VI do Anexo IV da Medida Provisória nº 2.215-10 de 31AGO2001, § 4º do Art. 77 do Decreto nº 4.307, de 18JUL2002, o CC 86.1778.51 THIAGO ABREU DE FIGUEIREDO, faz jus ao Auxílio Funeral, por motivo de falecimento dos seus filhos gêmeos, conforme abaixo discriminado:

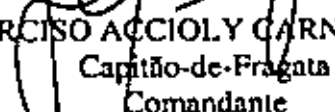
**INFORMAÇÃO PESSOAL**

(nos termos da Lei nº 12.527/2011 e regulamentada pelo Decreto nº 7.724/2012)

**INFORMAÇÃO PESSOAL**

(nos termos da Lei nº 12.527/2011 e regulamentada pelo Decreto nº 7.724/2012)

Total a receber:

  
JOSÉ NARCISO ACCIOLY CARNEIRO JÚNIOR  
Capitão-de-Fragata  
Comandante

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

SecCTM, DEEnsM, DPMM, PNNSG, SIPM, SDM (Arq MB), EAM-32.1, EAM-22.1 e Arquivo